



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018–PRL PROCESSO Nº 058/2018–PRL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, integrantes deste Edital.

### DATAS E HORÁRIOS

**Abertura das Propostas: 24/09/2018, às 09h.**

**Disputa: 24/09/2018, às 10h, observando o horário de Brasília/DF.**

**Endereço: sitio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**Licitação nº 734262**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o **Pregão Eletrônico** ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

**CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:** [elaine.santos@cea.ap.gov.br](mailto:elaine.santos@cea.ap.gov.br), [daniel.sarges@cea.ap.gov.br](mailto:daniel.sarges@cea.ap.gov.br), [vitoria.gurgel@cea.ap.gov.br](mailto:vitoria.gurgel@cea.ap.gov.br) e [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

### 1. DO OBJETO

---

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de energia elétrica em contêineres com atenuação termoacústica padrão ISO, corrente alternada trifásica, frequência de 60 Hz, seus sistemas auxiliares e associados, nas faixas de potências líquidas para as condições locais, a serem conectados em 13,8 kV na subestação elevadora da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, localizada na UTE de Vila Maracá, município de Mazagão no estado do Amapá, incluindo instalação,**



**montagem, manutenção, transformadores, obras civis, serviços e demais condições** conforme quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.1 O valor total anual estimado desta contratação é de **R\$ 1.620.000,00 (Um milhão e seiscientos e vinte mil reais)**, para um custo mensal de locação estimado máximo de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2018 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Centro de Custo: Gabinete do Departamento de Serviços da Distribuição – 350850; Conta de Despesa: Maracá – 185.685; Elemento de Despesa: Locação de Grupo Geradores – 22201101.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, observando o horário de expediente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, de **07h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30**, qualquer pessoa poderá enviar pedidos de impugnação, que deverão ser remetidos por e-mail para: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.4 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

---

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2. Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS**

---

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Prazo de entrega, de validade e de garantia dos equipamentos, conforme Termo de Referência;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

---

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor total estimado do lote.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

---

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.8.1 produzidos no País;

10.8.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.8.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

---

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

---

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- d) conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Apresentar, na composição de seus preços:
  - e.1) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - e.2) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - e.3) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

12.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.9 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 13 deste Edital, preferencialmente por meio da opção “documentos” no sistema licitações-e, ou via e-mail: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br), sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.10 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- c) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

12.11.2 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

12.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

12.12.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

12.13 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 11.5, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

12.13.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

12.15 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



### 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no **prazo de 04 (quatro) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, via sistema licitações-e ou email para o endereço eletrônico [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br), com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30)**, a documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

#### 13.5 Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

13.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

### **13.7 Qualificação Técnico-Operacional:**

13.7.1 Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA de origem;

13.7.2 **Atestados de Capacidade Técnica**, em nome do licitante participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão;

13.7.3 Caso o(s) Atestado(s) de posse do licitante, devidamente emitido(s), não contemplem informações que comprovem a execução das atividades na forma acima detalhada, dando, porém, a entender que tais atividades teriam sido realizadas no objeto abrangente constante desse(s) Atestado(s), será aceito que o licitante apresente, juntamente com a qualificação técnica, documento(s) emitido(s) pela(s) empresa(s) responsável (is) pela(s) emissão (ões) do(s) Atestado(s), detalhando essas atividades. A não apresentação do(s) documento(s) de



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

detalhamento supracitado(s) implicará na desconsideração, pela Companhia de Eletricidade do Amapá, da(s) atividade(s) não identificada(s);

13.7.4 Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não conter em seu teor os dados possíveis para avaliação, a Companhia de Eletricidade do Amapá se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações;

13.7.5 Entende-se por compatível o(s) atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a locação de no mínimo 50% da quantidade de Grupos Geradores ou 50% da potência especificada a ser contratado em regime de operação contínua (24 horas/dia) durante o prazo mínimo de 06 meses;

13.7.6 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

13.7.7 Comprovar experiência em Locação de Grupos Geradores por no mínimo 03 anos, através de Cópia(s) de Contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos;

13.7.8 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data de convocação da habilitação, engenheiro eletricista e/ou mecânico devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta Licitação;

13.7.9 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho de prestação de serviços entre as partes;

13.7.10 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados;

13.7.11 Declaração do licitante para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e sob as penas da Lei, que disponibilizará instalações e aparelhamento.

**13.8 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

*Índice de Liquidez Geral*

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

*Índice de Solvência Geral*

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

*Índice de Liquidez Corrente*

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

**13.9 Declarações:**

13.9.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;





13.9.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

13.9.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

13.10 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

#### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

14.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

14.2 Confirmada à aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

14.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço estimado de referência fixado neste Edital.

14.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

14.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

14.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

14.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

14.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. DOS RECURSOS**

---

15.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias** úteis, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

15.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

15.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

18.1 O adjudicatário, no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

18.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

18.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.6 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.6.1 caso fortuito ou força maior;

18.6.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.6.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;



18.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.8 Será considerada extinta a garantia:

18.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.8.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

## **19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

19.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme item 11 do Termo de Referência.

19.2 O prazo de vigência contratual pode ser renovado por iguais períodos, limitado ao prazo máximo previsto na legislação vigente.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

## **21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS**

---

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviços – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão,



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviços – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **22. DO PAGAMENTO**

---

22.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

22.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

22.3 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

22.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

### **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

24.1 Ficará suspensa temporariamente de participar das licitações e impedida de contratar com a entidade sancionadora, por prazo até 2 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo II da Lei nº 13.303/2016, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a ADS;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções descritas no item 20 do Termo de Referência.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

24.3 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

24.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

25.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

25.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

25.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

25.14 O resultado desta licitação será divulgado no sitio e publicado no Diário Oficial do Estado.

25.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

## **26. DOS ANEXOS**

---

26.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Anexos A a D;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato.

Macapá, 30 de agosto de 2018.

**Elaine de Souza Santos**  
Pregoeira – PRL/CEA



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018–PRL**  
**PROCESSO Nº 058 /2018–PRL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2018 – DES/DE**

(Arquivo separado)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018–PRL  
PROCESSO Nº 058/2018–PRL**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA  
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita  
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030  
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2018 – PRL

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>			
Razão Social:			
CNPJ nº:	Fone:	E-mail:	
<b>ENDEREÇO COMERCIAL:</b>			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)</b>		
Nome:		
Cargo(s):	RG:	CPF:
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:

**PROPOSTA COMERCIAL:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de energia elétrica em contêineres com atenuação termoacústica padrão ISO, corrente alternada trifásica, frequência de 60 Hz, seus sistemas auxiliares e associados, nas faixas de potências líquidas para as condições locais, a serem conectados em 13,8 kV na subestação elevadora da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, localizada na UTE de Vila Maracá, município de Mazagão no estado do Amapá, incluindo instalação, montagem, manutenção, transformadores, obras civis, serviços e demais condições descritas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no Edital e seus anexos do pregão em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo relacionados:



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

<b>UTE VILA MARACÁ</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Potência contínua do GG (kW)</b>	<b>Quant. de GG</b>	<b>Valor de locação mensal incluindo custos de instalação (R\$)</b>
	<b>TOTAL</b>		

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.

2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto deste Pregão, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Companhia de Eletricidade do Amapá, para proceder à assinatura do Contrato, se for o caso.

Obrigamos também, a fornecer os serviços acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e entregá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018–PRL  
PROCESSO Nº 058/2018–PRL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá -  
CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO  
ELETRÔNICO n.º 031/2018-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos  
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade  
administrativa, civil e penal.**

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018–PRL**  
**PROCESSO Nº 058/2018–PRL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018–PRL**  
**PROCESSO Nº 058/2018–PRL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018–PRL**  
**PROCESSO Nº 058/2018–PRL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, prestou (ou presta) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s): \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018–PRL**  
**PROCESSO Nº 058/2018–PRL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2018 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018–PRL  
PROCESSO Nº 058/2018–PRL**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2018 – PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 031/2018 – CL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 031/2018 – PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 031/2018 – PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 031/2018 – PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 031/2018 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 031/2018 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 031/2018 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 031/2018 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018–PRL  
PROCESSO Nº 058/2018–PRL**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO  
AMAPÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **JOSÉ ANSELMO DE SOSUSA LIMA**, brasileiro, engenheiro eletricista, com RG nº 218896-SSP/MA e CPF nº 094.250.633-20, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 164 Apt 1107, bairro Jockey, Teresina/PI, CEP: 65071-320, pelo Diretor Financeiro, **WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO**, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG 937737 - SSP/DF e CPF 505.510.511-91, SHIS QI 17 conj. 03, casa 24, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71645-030, e por seu Diretor de Engenharia, **BERNARD DE SÁ GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, RG. nº 3082585-7 – SSP/SE e CPF nº. 017.257.795-01, residente e domiciliado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 86, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.055-660, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.(MF) \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, e se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2018-PRL, no Processo nº 058/2018-PRL e no Termo de Referência nº 006/2018-DES/DE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1- O Presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de energia elétrica em contêineres com atenuação termoacústica padrão ISO, corrente alternada trifásica, frequência de 60 Hz, seus sistemas auxiliares e associados, nas faixas de potências líquidas para as condições**



locais, a serem conectados em 13,8 kV na subestação elevadora da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, localizada na UTE de Vila Maracá, município de Mazagão no estado do Amapá, incluindo instalação, montagem, manutenção, transformadores, obras civis, serviços conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

2.2- Este Contrato vincula-se às disposições especificadas na Cláusula Primeira acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

3.1- as especificações técnicas dos serviços encontram-se descritas no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

- a) Especificação Técnica dos Grupos Geradores da USINA – item 3 do Termo de Referência;
- b) Especificação dos motores – item 3.1;
- c) Consumo específico da usina – item 3.2;
- d) Sistema de combustível – item 3.3;
- e) Dos geradores – item 3.4;
- f) Container Metálico Termoacústico – item 3.5;
- g) Transformador elevador – item 3.6;
- h) Painel de Comando, Controle – item 3.7;
- i) Proteção – item 3.8;
- j) Apuração da Disponibilidade da Usina – item 3.9;
- k) Reserva técnica – item 4;
- l) Ponto de conexão elétrica e Ponto de conexão de combustível – item 5;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Grupos Geradores locados deverão **operar em regime contínuo (24h/dia), até o limite da potência contratada**, no modo singelo ou em paralelo com outros grupos geradores da Companhia de Eletricidade do Amapá e/ou de terceiro lá instalados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018**, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:**

6.1-O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, diante de vantajosidade expressa e justificada;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

6.2-A CONTRATADA poderar aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3-As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4-Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 54, XIII da Lei 8.666/93.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela \_\_\_\_\_/CEA, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

➤ **BANCO:** \_\_\_\_\_ ;

➤ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ ;

➤ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ ;

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

- e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8-A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO:**

8.1- A usina deverá ser implantada e entrar em operação comercial num prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato;

8.2- O prazo de execução do contrato inicia-se na data de operação comercial da usina e encerrar-se-á após **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por conveniência da Contratante. Entretanto, a partir do sexto mês de execução, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CEA, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, em função da previsão de interligação deste sistema isolado à rede da CEA;

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1-Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Diretoria de Engenharia/CEA**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão, denominada simplesmente **DE/CEA**, mediante Portaria específica nomeando o engenheiro responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços contratados;

9.2-Caberá a **DE/CEA** a atestação das Faturas e documentos pertinentes que comprovem a prestação dos serviços;

9.3-O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.5-A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

9.6-Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;



9.7-A **DE/CEA** apresentará, mensalmente, a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento das despesas pela CEA, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente prestados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1- Os serviços deverão ser prestados exclusivamente na UTE da Vila Maracá, no Município de Mazagão no Estado do Amapá, conforme programação no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **I - DA CONTRATADA:**

11.1-Construir a base de concreto e bacias de contenção de cada grupo gerador, com previsão de escoamento de resíduos oleosos dos grupos geradores para o sistema separador de água e óleo existente na USINA, de acordo com o padrão mostrado no Anexo A.

11.2-Nomear um gestor para o CONTRATO a ser firmado com a CEA, comprovando a sua aptidão mediante acervo técnico registrado no CREA;

11.3-Apresentar o Projeto da malha de terra para aprovação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ em até 15 dias antes do início das construções das bases de concreto para os grupos geradores que serão instalados.

11.4-Construir malha de aterramento adequado ao bom funcionamento das máquinas a serem instaladas, obedecendo às normas vigentes.

11.5-Manter permanentemente residente na USINA, um colaborador qualificado, devidamente treinado pela própria CONTRATADA, que será responsável pela SUPERVISÃO ASSISTIDA dos serviços de operação em geral dos grupos geradores, cabendo a este supervisor prestar informações sobre o Programa de Manutenções Preventivas e Preditivas dos equipamentos e realizar as manutenções de primeiro nível, incluindo a troca de elementos filtrantes, lubrificante, limpeza de radiador, troca de diodos da placa rotativa do alternador síncrono e outros pequenos serviços no grupo gerador. Os dados pessoais desse supervisor deverão ser informados oficialmente à CEA, e o mesmo será o representante e responsável direto da CONTRATADA em cada localidade.

11.6- Manter permanentemente em estoque, na USINA, uma quantidade suficiente de filtros Raccor, combustível, lubrificante e ar, bem como as correias e mangotes, rolamentos dos geradores elétricos, baterias, diodos da placa rotativa, placas reguladoras de tensão AVR e outros materiais utilizados nas manutenções de rotina do grupo gerador;

11.7- Emitir um Termo de Liberação após a instalação, comissionamento dos grupos geradores e testes pré-operacionais, apresentando previamente os procedimentos de testes de aceitação sem carga e com carga, não se limitando estes: Testes de rejeição de carga, desarmes automáticos de pressão baixa de óleo lubrificante, sobrevelo cidade, sub e sobre frequências, sobre correntes temporizado e instantâneo para o aceite do Gantes da entrada em operação comercial. Estes testes visam assegurar que os grupos geradores encontram-se em perfeitas condições de operação e que atendem as exigências técnicas contidas dos Manuais dos Fabricantes. Este Termo de Liberação deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA e pelo representante da CEA;

##### Notas:

- **CAP:** Certificado de Aceitação Provisória, que será emitido no ato da apresentação



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

dos relatórios de comissionamento e testes pré-operacionais, para a determinação da Potência Garantida, consumo específico de óleo combustível e lubrificante.

- **CAD:** Certificado de Aceitação Definitiva: Certificado que poderá ser emitido 30 dias após a entrada da Operação Comercial dependendo de desempenho dos grupos geradores.

11.8- Executar todos os serviços de manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva dos grupos geradores, às suas expensas, inclusive com o fornecimento de todas as peças e materiais necessários. As paradas que se fizerem necessárias para execução dessas manutenções preventivas deverão ocorrer de tal ordem que não comprometa a referida disponibilidade;

11.9- A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do CONTRATO, no prazo de 30 dias após a assinatura do CONTRATO, o plano de manutenção preventiva incluindo os escopos e listas de peças que serão aplicadas nas manutenções preventivas do motor que equipa o grupo gerador, do Gerador Elétrico e Painéis de Controle de acordo com as recomendações dos Manuais do fabricante bem como a periodicidade para cada evento.

11.10- A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do CONTRATO, no prazo de 30 dias após a assinatura do CONTRATO, o plano de manutenção preditiva para atender um programa de termovisão, análise de teor de metais no óleo lubrificante e análises físico-química e cromatografia nos óleo isolantes dos transformadores elevadores da subestação.

Notas:

- 1) Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser reportadas ao Gestor do CONTRATO por meio de um relatório técnico fotográfico descrevendo os serviços realizados, as peças aplicadas;
- 2) Todos os Manuais dos Fabricantes incluindo o Motor, Gerador Elétrico, Manuais dos Sistemas Supervisórios, ordem de ajustes dos reles de proteção, certificados de calibração de todos os instrumentos e sensores dos grupos geradores.

11.11- A fim de assegurar os índices de confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos, requerida no *item 3.8 APURAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DA USINA* do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do CONTRATO, no prazo de 30 dias após a assinatura do CONTRATO, a relação de peças sobressalentes que serão mantidas em cada USINA como estoque mínimo de manutenção;

11.12- Realizar as manutenções que se fizerem necessárias em decorrência de operação indevida por parte da CEA , quando devidamente comprovadas por laudo técnico realizado conjuntamente por técnicos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ e da CONTRATADA. Nesses casos, os custos das manutenções deverão ser previamente aprovados pela CEA , que os reembolsará, e o período em que o grupo gerador ficar inoperante não serão computados para o cálculo da disponibilidade;

11.13- Ministrando treinamento adequado da operação de seus grupos geradores ao pessoal indicado pela CEA , principalmente aos operadores locais da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ bem como fornecer manuais de operação e de manutenção destes grupos geradores e seus respectivos programas de manutenção, todos em língua portuguesa. Observando-se que os treinamentos deverão ser teóricos e práticos. Com relação ao treinamento teórico os escopos e carga horárias devem ser previamente aprovados pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

AMAPÁ e deverão cobrir o Motor e o Gerador Elétrico. O treinamento prático em regime de OPERAÇÃO ASSISTIDA deve ser permanente com a ação do Supervisor residente da CONTRATADA;

11.14- Apresentar ao Gestor do CONTRATO, no prazo de 30 dias após a assinatura do CONTRATO, a lista das ferramentas comuns e especiais que se fizerem necessárias para a garantia de sua continuidade operacional durante o período de locação, com reapresentação do inventário a cada período de seis meses;

11.15- Responsabilizar-se pelo seguro dos grupos geradores durante todo o período de locação, em qualquer circunstância com apresentação 30 dias após a assinatura do CONTRATO as apólices dos Seguros, e as renovações anuais deverão ser apresentadas à CEA;

11.16- Garantir o consumo específico máximo de combustível para cada grupo gerador durante o período de medição mensal limitado aos valores estabelecidos em cada usina relacionada no ANEXO A. Na hipótese do consumo específico de cada grupo gerador não atender esses limites, a CONTRATADA reembolsará à CEA, a título de indenização, a importância correspondente ao custo do excesso de consumo de combustível, ao preço vigente da época;

11.17- A Contratada deverá automatizar o controle do consumo específico de cada grupo gerador, com a integração dos fluxômetros de entrada e saída e medidores integrados ao sistema de SCD da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ existente em cada usina.

11.18- Garantir o consumo específico de lubrificante para cada grupo gerador de acordo com os Manuais dos Fabricantes cujos valores deverão ser informados à CEA. Quando em operação, se o consumo específico de lubrificante de cada grupo gerador ultrapassar o valor especificado no Manual do Fabricante, os volumes excedentes serão glosados no ato do faturamento mensal, multiplicando o valor do litro do lubrificante pelo valor contratual que a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ paga aos seus Fornecedores;

11.19- Em caso de vazamentos ocorridos devido à falha comprovada do equipamento, deverá ser providenciada a retirada do óleo/água depositados na bacia de contenção do container, em recipientes adequados, visando manter continuamente a área de instalação do grupo totalmente limpa. Caso a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ venha a sofrer autuação e multa dos órgãos responsáveis e fiscalizadores do setor, devido aos vazamentos ocasionados pela falha do equipamento exclusivamente, incorrendo em poluição do meio ambiente, comprovadamente, por vazamentos dos grupos geradores locados, cujas retiradas dos resíduos não forem providenciadas em tempo hábil, os valores dessas multas deverão ser indenizadas à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pela CONTRATADA. Os custos das limpezas das áreas afetadas deverão ser da Contratada e/ou glosadas no subsequente faturamento mensal. Os processos dos órgãos ambientais que porventura aconteçam a Contratada em conjunto com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ deverão, em conjunto, apresentar peças jurídicas e comparecer às audiências convocadas pelas autoridades do Poder Judiciário, e a Contratada deverá se apresentar como corresponsável pelo dano ambiental;

11.20- Na USINA, caso que possua 3 (três) ou mais grupos geradores instalados, a LOCADORA deverá responsabilizar-se pela instalação do sistema de filtragem de combustível por meio de filtros prensa próprios objetivando a eliminação de partículas sólidas do biodiesel. Os grupos geradores deverão possuir filtros separadores de água (Racor) para retirar a umidade do



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

combustível;

11.21- A LOCADORA deverá aplicar aditivos químicos anti-corrosivos no circuito interno de água dos motores a combustão e deverá apresentar os procedimentos para tratamento químico na água de arrefecimento dos motores, com objetivo de controlar os processos de corrosão nas serpentinas dos radiadores.

11.22- Analisar e concordar se pertinente, com o remanejamento de grupos geradores de sua propriedade, de uma USINA pré-determinada em CONTRATO para qualquer outra USINA da área de permissão da contratante, mediante comunicação prévia, ficando todos os custos que envolvam essa operação por conta da CEA, inclusive o seguro de transporte dos grupos geradores.

11.23- A CONTRATADA deverá entregar um relatório mensal de cada grupo gerador, contemplando o acompanhamento dos principais parâmetros de desempenho dos mesmos, tais como e não se limitado a estes: Temperatura e pressão do óleo lubrificante, temperatura e pressão da água de refrigeração, acompanhamento da potência ativa efetiva, controle da curva de capacidade, consumo específico de óleo lubrificante e combustível, relatórios das preventivas, corretivas e preditivas realizadas no período com complemento fotográfico e peças aplicadas além dos reparos das não conformidades ambientais, controle da disponibilidade de cada grupo gerador e da USINA com estatística (gráfico de Pareto) dos motivos das ocorrências das indisponibilidades e ocorrências de desarmes automáticos, acompanhado de um Plano de Ação contra recorrências das mesmas contingências;

11.24- Concordar em realizar juntamente com técnicos e engenheiros da CEA, a qualquer momento durante a duração do CONTRATO, inspeção, testes operacionais e a emissão de um laudo técnico sobre as condições operacionais dos grupos geradores locados (rendimento, consumo específico, conservação, nível de ruído etc.). Caso seja constatado o baixo rendimento operacional e/ou as más condições de conservação dos grupos geradores, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ solicitará a imediata substituição desses equipamentos e a CONTRATADA terá um prazo máximo de até 60 dias para fazer a devida substituição;

11.25- A Contratada deverá disponibilizar o *running hours* (Horímetro) e o consumo específico de cada grupo gerador através de links via internet;

11.26- A Contratada deverá apresentar um inventário de peças sobressalentes que deverão ser garantidas em estoque na USINA;

11.27- A Contratada deverá apresentar Declaração que seus técnicos mecânicos, eletricitas e instrumentistas possuam experiência prática e treinamentos específicos para realização de manutenções e revisões nos Grupos Geradores de no mínimo 20.000 horas de operação;

11.28- A Contratada deverá apresentar Declaração que os seus Supervisores de Operação e Equipe Técnica de Manutenção (Técnico e/ou Engenheiro), tenham experiência em Operação e Manutenção de Motores a Combustão em empreendimentos de Locação em Usinas Termoelétricas, utilizando Grupos Geradores a Diesel em processo de combustão interna na faixa de potência de cada um dos 4 lotes;

11.29- Apresentar Declaração de que os Grupos Geradores possuirão sistema Supervisório e arquitetura de compartilhamento da carga no controle da Potência ativa e reativa;



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**  
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

11.30- Apresentar Declaração de compromisso de que as peças a serem aplicadas nas manutenções dos Grupos Geradores serão originais a fim de assegurar a qualidade e a garantia dos equipamentos.

## **II - DA CONTRATANTE:**

11.31- Disponibilizar as instalações da UTE de Vila Maracá para instalação e operação dos conjuntos geradores;

11.32- Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços;

11.33- Efetuar com pontualidade os pagamentos a contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

11.34- Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.35- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

11.36- Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

11.37- Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação

11.38- exigidas no processo licitatório;

11.39- Atestar a realização dos serviços, através da Diretoria de Engenharia e Comissão de Recebimento dos Serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1- As penalidades contratuais aplicáveis são as listadas a seguir:

a) Por atraso na DATA DE OPERAÇÃO COMERCIAL da USINA: cada dia de atraso na entrada em operação comercial da USINA será penalizado no valor de 1/30 do valor contratado da respectiva USINA. Se a USINA entrar em operação na DATA DE OPERAÇÃO COMERCIAL de forma parcial, com a potência disponível inferior à potência CONTRATADA, o valor da penalidade de 1/30 do valor contratado será proporcional à potência disponível;

b) Por indisponibilidade da potência CONTRATADA, quando a disponibilidade da USINA for inferior ao limite de 90%;

c) Por consumo excessivo de COMBUSTÍVEL, acima dos limites estabelecidos por USINA- LOC, constantes na coluna “Consumo Específico (l/kWh)” do Anexo A e conforme item 4.2 do Termo de Referência;

d) Por restrição na potência contínua dos grupos geradores que afetem a potência líquida fornecida em cada USINA. O valor dessa penalidade será calculado de forma proporcional à Potência Contratada e ao tempo de operação com restrição, da seguinte forma:

➤ Valor Glosado por Restrição de Potência = Valor de Aluguel Mensal da USINAx (Potência com Restrição x Tempo de Operação com Restrição) / (Potência Contratada x Tempo de Medição Mensal)



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br)

a) Pelo não cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva estabelecido no Contrato. Se for comprovado que a Locadora não realizou os serviços de manutenção preventiva de forma adequada, sem motivos amplamente justificados, será aplicado o valor da multa estipulado em 10% sobre o valor mensal de locação de cada grupo gerador onde os serviços não foram efetivamente realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:**

13.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONTRATADA quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da CONTRATADA, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1- É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:**

15.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

16.1-A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá repactuar o contrato, visando a adequação e aperfeiçoamento na prestação dos serviços objeto do presente termo.



16.2-O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

18.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

19.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

21.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA**  
PRESIDENTE/CEA  
CONTRATANTE

**WANDERNILSON DE JESUS GRACEZ DE AZEVEDO**  
DIRETOR ECON. E FINANCEIRO/CEA  
CONTRATANTE

**BERNARD DE SÁ GOUVEIA**  
DIRETOR DE ENGENHARIA/CEA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA